

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. Quantitativos conforme anexos do edital.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017/PMNO e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o município de NOVA OLÍMPIA-MT e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, por meio de e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Eliete silva

Pregoeira oficial-PORT. 065/2017.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2017/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante que instituí devidamente a pregoeira pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017 para tornar público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.** A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 20 de março de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM**

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.**

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxxPMNO
ENVELOPEN.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: xxx/0xx/xxxx
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/ xxx/PMNO
ENVELOPEN.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, **preferencialmente**, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços**, para cada item;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega dos serviços que deverá ser de acordo com o termo de referência e Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.7 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 **que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93**

7.7.5 **que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.**

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
 - c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 - c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOREMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**

b)A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c)A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

e) Apresentação de licença sanitária conforme art. 5º portaria 2814/98.

f) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

h) Comprovante de vínculo do Profissional Nutricionista junto à empresa, responsável sobre o Fornecimento de supervisão e produção das refeições;

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO VII (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Eliete Silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Liete Silva - pregoeira oficial / Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

13.2. Homologada a licitação o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de NOVA OLIMPIA -MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado no subitem 17.2.

13.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de NOVA OLIMPIA-MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

13.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

13.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.

13.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.11 A validade do registro não superior a um ano conforme Lei 8.666/93 Art.15 § 3º III.

14. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

14.1. O Município de NOVA OLIMPIA-MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

14.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

14.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

14.5. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos serviços.

14.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.

14.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- g) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- h) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de NOVA OLIMPIA-MT, nos prazos e locais designados.
- i) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- j) credenciar junto ao Município de NOVA OLIMPIA-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- k) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III deste Edital;
- l) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- f) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

18 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

18.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I.

18.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente.

18.3.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de NOVA OLÍMPIA-MT, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

18.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste

Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas no município de NOVA OLÍMPIA, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

18.5.1. Após a assinatura da ata o município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida no subitem 22.5.

18.6. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente.

18.6.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.7. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO OU EQUIVALENTE, no caso da aquisição de peças para veículos leves e pesados, máquinas leves e pesadas de diversas marcas e categorias, devidamente verificada pela auditoria veicular e autorizado pela CONTRANTE.

18.8. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLET, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, FIAT-ALLIS, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGGALL, JOHN DEERE, CASE,

DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

18.9. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas.

18.10. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora.

18.11. Na manutenção dos veículos com fornecimento de peças, em que se constatar a necessidade de substituição das mesmas, a contratada deverá aplicar desconto sobre os preços das peças, com base na tabela do SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, OU EQUIVALENTE, ou PESQUISA DE MERCADO, conforme o caso, sendo que, o Município poderá optar da forma que melhor lhe convier, entre a utilização do sistema AUDATEX ou Pesquisa de Mercado, para realização da aquisição.

18.12. Constatando-se a necessidade de aquisição das peças, para realizar a manutenção no veículo, através do SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, OU EQUIVALENTE, ou PESQUISA DE MERCADO, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não aquisição das peças ou autorização dos serviços.

18.13. Os descontos deverão ser aplicados sobre o valor da peça original ou de 1ª (primeira) linha, porém, nos casos necessários passíveis de aplicação, devidamente justificados, os descontos serão aplicados sobre os preços das PEÇAS GENUÍNAS, tendo como referência o preço da peça constante da tabela do SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, ou EQUIVALENTE, vedada a

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

inclusão de índice de correção ou qualquer outro, exceto quando comprovadamente beneficiar a Administração;

18.14. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação, não estejam relacionados na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria ordenadora da despesa e Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

18.15. Caso o licitante seja vencedor para os serviços de manutenção de veículos com substituição de peças, e, na hipótese da mesma sagrar-se vencedora também, para o item aquisição de peças por marca de veículos, a empresa deverá aplicar sobre os preços das peças a serem substituídas, o desconto que for mais vantajoso para o município, desde que o veículo encaminhado para manutenção seja da mesma marca.

18.16. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços com os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

18.17. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade marca referência, modelo, etc;

18.18. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças de originais de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

18.19. Quando a contratada utilizar peças genuínas ou originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do Município de NOVA OLIMPIA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

18.20. As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo, para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.

18.21. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

18.22. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

18.23. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

18.23.1. Caso haja substituição de peça, no orçamento deverá constar o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

18.24. As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos e em conformidade com os subitens 22.22 e

18.25, acima citado, sob pena de não recebimento;

18.25. Não será aceito nota fiscal única (serviços e peças), devendo estar individualizada, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

18.26. Nos casos de pane a licitante deverá prestar socorro quando necessário.

18.27. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

18.27.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.28. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

18.29. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

18.30. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

18.31.1 Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que o veículo para socorro e pequenos reparos não atender, a licitante disponibilizará serviços de guincho, o valor do mesmo fica estipulado em valor atual de mercado comprovado pela licitante vencedora e será pago 50% (cinquenta por cento) pela licitante vencedora e 50% (cinquenta por cento) pelo município de Nova Olímpia-MT.

18.31.2 os serviços de guincho só serão realizados após verificação e autorização de funcionário da prefeitura municipal delegado para este fim.

18.31. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

18.31.1. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, de acordo com o subitem 22.31, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.32. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

18.33. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

18.34. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obrigase a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

18.35. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.36. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

19. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

19.1. Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à

Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

19.3. Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

19.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

19.5. O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

19.6. A garantia mínima para os serviços de RETIFICA DE MOTORES, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito; **Caso seja necessário a retirada do motor para fazer a rética o transporte do mesmo será por conta da empresa contratada.**

19.6.1. Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 03 (três) meses, meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

19.7. A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.8. As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

19.9. A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no item 12 do- Anexo II do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS

20.1. No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base na TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, OU EQUIVALENTE.

20.1.1. Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

20.2. Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

20.3. O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.4 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no Almoxarifado Central do Município, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

20.5. O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

20.6. Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, não constarem no SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, OU EQUIVALENTE, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

21.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços/peças, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, por Servidor, ou Comissão, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços e fornecidas as peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor.
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, mediante “Termo de Aceite Definitivo e “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.1.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, a Contratada deverá proceder o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo Contratante.

21.1.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de NOVA OLÍMPIA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

21.2. Os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Departamento requisitante ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

21.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

21.4. O representante do município, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Prestados os serviços solicitados, o município de NOVA OLÍMPIA, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

22.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

22.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

22.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

23.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

23.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

23.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

23.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

23.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

23.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 a futura contratação visa atender as demandas das seguintes secretarias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTE CULTURA
E LASER

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

25.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000	
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000	
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000	

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

26 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

26.1.1 Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

26.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

26.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

26.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

26.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

26.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

27.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA OLIMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco)

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

28. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.2. A revogação do seu registro poderá ser:

28.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

28.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

29 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

29.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

29.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

29.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

29.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

29.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

29.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

29.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

30 - DO FORO

3.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

31 - DOS ANEXOS

31 .1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I -Termo de Referência;

Anexo II -Modelo de Procuração;

Anexo III-Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V -Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X-Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia / MT, 21 fevereiro de 2017

ELIETE SILVA

Pregoeira oficial port. 065/2017

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*** ***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

De acordo:

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

1. TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/PMNO

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS.

PARA TODOS OS ITENS DESTA TABELA FICARA DETERMINADAS AS SEGUINTE PORCENTAGENS.

FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA- (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico equivalente . O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 30%.

OBS: DISCRIMINAR NA NOTA FISCAL A QUANTIDADE DE HORAS. PARA CADA TIPO DE SERVIÇOS

ITEM	QTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	520,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM RETIFICAS DE MOTORESE USINAGENS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA)	147,14	76.512,80
2	500,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL TIPO CAMINHONETES E VANS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENÇÃO DIREÇÃO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS (VALOR HORA	103,33	51.665,00

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			TRABALHADA)		
3	360,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS-SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL TIPO CAMINHONETES E VANS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL (VALOR HORA TRABALHADA)	117,14	42.170,40
4	930,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS-SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM INTERCLIMA DE ONIBUS CAMINHOS MAQUINAS PESADAS E LEVES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA)	94,99	88.340,70
5	940,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS-SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM INJEÇÃO ELETRONICA DE VEICULOS LEVES E MEDIOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA)	110,63	103.992,20
6	1.300,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS-SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM TRAVAS TRANCAS E VIDROS ELETRICOS E MANUAIS EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	90,00	117.000,00
7	1.870,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS-SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM TAPEÇARIA EM GERAL EM VEICULOS E MAQUINARIOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	112,69	210.730,30
8	2.590,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS-	106,67	276.275,30

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM FUNILARIA FIBRAS E PINTURAS DE VEICULOS MAQUINAS PESADAS E LEVES INDEPENDENTE DE MODELO E MARCA (VALOR HORA TRABALHADA)		
9	1.840,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM CANO DE DESCARGA ESCAPAMENTO EM VEICULOS MAQUINAS PESADAS E LEVES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA)	81,00	149.040,00
10	1.100,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO BALANCEAMENTO CAMBAGEM E CASTER EM VEICULOS PEQUENOS E MEDIOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	66,25	72.875,00
11	570,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO CAMBAGEM E CASTER EM VANS SIMILARES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	90,00	51.300,00
13	400,00	H	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS- SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM RETIFICAS DE MOTORES E USINAGENS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO-VALOR P/ HORA TRABALHADA	131,43	52.572,00
14	640,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS	88,33	56.531,20

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			MECANICOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL(VALOR HORA TRABALHADA)		
15	630,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOSA EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO COMPONENTE DE DIREÇÃO FREIOS E CUBO(VALOR HORA TRABALHADA	79,29	49.952,70
16	930,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE SOM E INSULFILME ADESIVOS E ASSESSORIOS EM VEICULOS E MAQUINARIOS INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA)	89,29	83.039,70
17	490,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM INTERCLIMA EM ONIBUS CAMINHOS MAQUINAS PESADAS E LEVES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA)	86,67	42.468,30
18	1.780,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ELETRICA EM GERAL EM MAQUINAS PESADAS E LEVES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	92,86	165.290,80
19	560,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO	122,86	68.801,60

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			E RECUPERAÇÃO DE CARDAN EM VEICULOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)		
20	1.260,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM TORNO E SOLDAS EM CHASSIS EMBUCHAMENTOS PINO BASE DE COMPONENTES DE VEICULOS MAQUINAS PESADAS E LEVES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA)	137,00	172.620,00
21	1.200,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL TIPO MICROONIBUS E CAMINHOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENÇÃO DIREÇÃO DIFERENCIAL FREIOS CUBOS (VALOR HORA TRABALHADA)	131,43	157.716,00
22	300,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM VEICULOS LEVES E MEDIOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA)	102,00	30.600,00
23	790,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM ONIBUS MICROONIBUS CAMINHOS E CAMINHONETES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TABALAHADA)	105,00	82.950,00
24	890,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA	74,67	66.456,30

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			ESPECIALIZADO EM CONFECAO DE MANGUEIRAS TUBOS E CONEXOES HIDRAULICAS DE ALTA E BAIXA PRESSAO E TEMPERATURA EM MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA)		
25	1.155,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM PNEUMATICOS VALVULA DE COMANDO COMPRESSOR DE AR LEVANTE DO TRUQUE SERVIÇO DE EMBREAGEM PISTAO PORTA E CIRQUITO EM MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAÇL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	136,00	157.080,00
26	1.140,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM RADIADOR RESFRIADOR DE OLEO E CULER EM VEICULOS LEVES PESADOS E MAQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	83,33	94.996,20
27	1.260,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM INJECAO ELETRONICA DE VANS MICROONIBUS ONIBUS E CAMINHAO INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	128,33	161.695,80
34	460,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS A DIESEL INDEPENDENTE	136,88	62.964,80

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			DE MARCA E MODELO COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENÇÃO DIREÇÃO DIFERENCIAL FREIOS E CUBO(VALOR HORA TRABALHADA)		
35	300,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECANICOS EM MAQUINAS LEVES A DIESEL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENÇÃO DIREÇÃO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS(VALOR HORA TRABALHADA)	128,75	38.625,00
36	460,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM MAQUINARIOS LEVES PESADOS E CORRELACIUNADOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (HORA TRABALHADA)	100,00	46.000,00
37	710,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM HIDRAULICA COMANDOS SIMILARES E M VEICULOS CAMINHOS ONIBUS MAQUINARIOS IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL COM MOTOR A DIESEL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(HORA TRABALHADA)	95,67	67.925,70
38	200,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM INJEÇÃO ELETRONICA DE VANS MICROONIBUS ONIBUS E CAMINHOS INDEPENDENTE DE MARCAS E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	121,00	24.200,00
39	320,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS-	121,00	38.720,00

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA EM MAQUINAS PESADAS E LEVES INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)		
40	110,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM HASTER SCANNER "DIAGNOSTICO" EM VEICULO A DIESEL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	104,29	11.471,90
41	420,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO BALANCEAMENTO CANGAGEM E CASTER EM VEICULOS PESADOS CAMINHOS E ONIBUS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA)	90,00	37.800,00
42	360,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO DA LINHA PESADA CAMINHOS E ONIBUS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR DA HORA TRABALHADA)	103,33	37.198,80
43	610,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS DE IMPLEMENTOS EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO(VALOR HORA TRABALHADA	136,50	83.265,00
44	60,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO S EM MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO SERVIÇOS	68,33	4.099,80

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			EM MOTORES ENBREAGENS FUNILARIA PINTURA E ELETRONICA (VALOR AHORA TRABALHADA)		
45	60,00	H	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS DE MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO SERVIÇOS DE RODAGENS GARFO SUSPENÇÃO PARTE DE ASSESSORIOS E OUTROS CORRELATOS (VALOR HORA TRABALHADA)	60,67	3.640,20

ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	DESCONTO MÍNIMO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)
46	PEÇAS PARA LEVES E MÉDIOS	VOLKSWAGEN	30%
47	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	
48	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT	30%
49	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	PEUGEOT	30%
50	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	RENAULT	30%
51	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD	30%
52	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD	30%

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

53	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MITSUBISHI	30%
54	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	NISSAN	30%
55	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	TOYOTA	30%
56	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	CHEVROLETT	30%
57	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	MERCEDES BENZ	30%
58	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDES BENZ	30%
59	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	30%
60	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	VOLARE	30%
61	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO	30%
62	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO	30%
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	DESCONTO MINIMO EM PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO
63	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	KOMATSU	

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

64	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	FIAT-ALLIS E NEW HOLLAND	10%		
65	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MASSEY FERGUSON	10%		
66	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	AGRALLE	10%		
67	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	JOHN DEERE	10%		
68	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	DYNAPAC	10%		
69	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MULLER	10%		
70	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	CASE	10%		
71	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	VALTRA	10%		
72	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SDLG	10%		
ITEM	PEÇAS GENUÍNAS	MARCA	DESCONTO MÍNIMO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX,)		
73	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	VOLKSWAGEN	5%		
74	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	5%		
75	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT	5%		

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

76	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	PEUGEOT	5%		
77	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	RENAULT	5%		
78	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD	5%		
79	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD	5%		
60	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MITSUBISHI	5%		
61	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	NISSAN	5%		
62	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	TOYOTA	5%		
63	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	CHEVROLETT	5%		
64	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	MERCEDES BENZ	5%		
65	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDES BENZ	5%		
66	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	5%		
67	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	VOLARE	5%		
68	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO	5%		
69	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO	5%		

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

70	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	KOMATSU	5%		
71	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	FIAT-ALLIS E NEW HOLLAND	5%		
72	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MASSEY FERGUSON	5%		
73	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	AGRALLE	5%		
74	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	JOHN DEERE	5%		
75	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	DYNAPAC	5%		
76	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MULLER	5%		
77	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	CASE	5%		
78	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	VALTRA	5%		
79	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SDLG	5%		

TOTAL GERAL: R\$ 3.138.583,50

1.1- Estima-se o valor total das despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de NOVA OLÍMPIA – MT,

1.2. Para se levantar o valor estimado acima, para a presente contratação, levou-se em consideração o quantitativo gastos com manutenção de veículos nos exercícios anteriores, sendo que a referida importância sofreu um acréscimo em razão da aquisição

Eliete Silva - pregoeira oficial / Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de novos veículos, bem como aumento nos preços dos serviços e peças, utilizando-se o quantitativo levantado como projeção de despesas futuras para o período de 12 meses.

1.3. Os quantitativos constantes deste edital são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.. **O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido a partir do maior desconto sobre os preços fixos constantes da TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX OU EQUIVALENTE, quando se tratar de peças, e pelo menor preço da hora/serviço no que se refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.**

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

3.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente.

3.3.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

3.1.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de NOVA OLIMPIA-MT, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

3.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

3.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste

Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas no município de NOVA OLIMPIA, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

3.5.1. Após a assinatura da ata o município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida no subitem 22.5.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.6. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente.

3.6.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

3.7. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO OU EQUIVALENTE, no caso da aquisição de peças para veículos leves e pesados, máquinas leves e pesadas de diversas marcas e categorias, devidamente verificada pela auditoria veicular e autorizado pela CONTRANTE.

3.8. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLET, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, FIAT-ALLIS, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRIAL, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

3.9. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas.

3.10. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora. 3.11. Na manutenção dos veículos com fornecimento de peças, em que se

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

constatar a necessidade de substituição das mesmas, a contratada deverá aplicar desconto sobre os preços das peças, com base na tabela do SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, OU EQUIVALENTE, ou PESQUISA DE MERCADO, conforme o caso, sendo que, o Município poderá optar da forma que melhor lhe convier, entre a utilização do sistema AUDATEX ou Pesquisa de Mercado, para realização da aquisição.

3.12. Constatando-se a necessidade de aquisição das peças, para realizar a manutenção no veículo, através do SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, OU EQUIVALENTE, ou PESQUISA DE MERCADO, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não aquisição das peças ou autorização dos serviços.

3.13. Os descontos deverão ser aplicados sobre o valor da peça original ou de 1ª (primeira) linha, porém, nos casos necessários passíveis de aplicação, devidamente justificados, os descontos serão aplicados sobre os preços das PEÇAS GENUÍNAS, tendo como referência o preço da peça constante da tabela do SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, ou EQUIVALENTE, vedada a inclusão de índice de correção ou qualquer outro, exceto quando comprovadamente beneficiar a Administração;

3.14. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação, não estejam relacionados na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria ordenadora da despesa e Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

3.15. Caso o licitante seja vencedor para os serviços de manutenção de veículos com substituição de peças, e, na hipótese da mesma sagrar-se vencedora também, para o item aquisição de peças por marca de veículos, a empresa deverá aplicar sobre os preços das peças a serem substituídas, o desconto que for mais vantajoso para o município, desde que o veículo encaminhado para manutenção seja da mesma marca.

3.16. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços com

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

3.17. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade marca referência, modelo, etc;

3.18. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças de originais de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

3.19. Quando a contratada utilizar peças genuínas ou originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de NOVA OLIMPIA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

3.20. As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo, para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.

3.21. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

3.22. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

3.23. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.23.1. Caso haja substituição de peça, no orçamento deverá constar o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

3.24. As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos e em conformidade com os subitens 22.22 e 3.25, acima citado, sob pena de não recebimento;

3.25. Não será aceito nota fiscal única (serviços e peças), devendo estar individualizada, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

3.26. Nos casos de pane a licitante deverá prestar socorro quando necessário.

3.27. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

3.27.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

3.28. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditoria veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

3.29. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

3.30. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.31. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embarços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

3.31.1. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, de acordo com o subitem 22.31, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.

3.32. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

3.33. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

3.34. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

3.35. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.36. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

4.1. Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à

Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

4.3. Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5. O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.6. A garantia mínima para os serviços de RETIFICA DE MOTORES, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.6.1. Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 03 (três) meses, meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.7. A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.8. As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.9. A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no item 12 do- Anexo II do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base na TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, OU EQUIVALENTE.

5.1.1. Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

5.2. Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

5.3. O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

5.4 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no Almoxarifado Central do Município, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

5.5. O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

5.6. Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, não constarem no SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, OU EQUIVALENTE, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços/peças, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, por Servidor, ou Comissão, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços e fornecidas as peças de

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, mediante “Termo de Aceite Definitivo e “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.1.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, a Contratada deverá proceder o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo Contratante.

6.1.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de NOVA OLÍMPIA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.2. Os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Departamento requisitante ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.4. O representante do município, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Prestados os serviços solicitados, o município de NOVA OLÍMPIA, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

8.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea

Eliete Silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

“d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

8.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

8.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

8.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

8.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

8.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Joao Sartori

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ailton Santiago

SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS

Claudia Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Debora Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ari cândido batista

SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS

Rosimeire ramos de oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 0000/2017/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

PROCESSO N° 000/2017/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

**OBJETO DA PROPOSTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E
MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**

QNT	SERVIÇOS	UNI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	DESCONTO MÍNIMO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)
46	PEÇAS PARA LEVES E MÉDIOS	VOLKSWAGEN	
47	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	
48	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT	

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

49	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	PEUGEOT	
50	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	RENAULT	
51	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD	
52	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD	
53	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MITSUBISHI	
54	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	NISSAN	
55	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	TOYOTA	
56	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	CHEVROLETT	
57	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	MERCEDES BENZ	
58	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDES BENZ	
59	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	
60	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	VOLARE	
61	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO	
62	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO	

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	DESCONTO MINIMO EM PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO		
63	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	KOMATSU			
64	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	FIAT-ALLIS E NEW HOLLAND			
65	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MASSEY FERGUSON			
66	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	AGRALLE			
67	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	JOHN DEERE			
68	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	DYNAPAC			
69	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MULLER			
70	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	CASE			
71	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	VALTRA			
72	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SDLG			
ITEM	PEÇAS GENUÍNAS	MARCA	DESCONTO MÍNIMO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX,)		

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

73	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	VOLKSWAGEN		
74	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN		
75	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT		
76	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	PEUGEOT		
77	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	RENAULT		
78	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD		
79	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD		
60	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MITSUBISHI		
61	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	NISSAN		
62	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	TOYOTA		
63	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	CHEVROLETT		
64	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	MERCEDES BENZ		
65	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDES BENZ		
66	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDES BENZ		

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

67	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	VOLARE			
68	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO			
69	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO			
70	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	KOMATSU			
71	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	FIAT-ALLIS E NEW HOLLAND			
72	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MASSEY FERGUSON			
73	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	AGRALLE			
74	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	JOHN DEERE			
75	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	DYNAPAC			
76	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MULLER			
77	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	CASE			
78	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	VALTRA			
79	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SDLG			

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo para realização dos serviços: _____.

(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2017.

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei N.º. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000/2017/PMNO**, referente necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E
CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N°
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este certame pregão N.º000/2017, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade_____

_____ validade_____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 000/2017/PMNO

PROCESSO Nº 000/2017/PMNO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de NOVA OLÍMPIA-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2017/PMNO**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatórios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6 A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eliete Silva - pregoeira oficial / Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

5 – CLAUSULA QUINTA DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I.

5.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente.

5.3.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

5.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de NOVA OLÍMPIA-MT, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

5.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste

Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas no município de NOVA OLÍMPIA, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

5.5.1. Após a assinatura da ata o município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida no subitem 22.5.

5.6. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente.

5.6.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

5.7. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO OU EQUIVALENTE, no caso da aquisição de peças para veículos leves e pesados, máquinas leves e pesadas de diversas marcas e categorias, devidamente verificada pela auditoria veicular e autorizado pela CONTRANTE.

5.8. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLET, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, FIAT-ALLIS, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

5.9. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas.

5.10. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora.

5.11. Na manutenção dos veículos com fornecimento de peças, em que se constatar a necessidade de substituição das mesmas, a contratada deverá aplicar desconto sobre os preços das peças, com base na tabela do SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, OU EQUIVALENTE, ou PESQUISA DE MERCADO, conforme o caso, sendo que, o Município poderá optar da forma que melhor lhe convier, entre a utilização do sistema AUDATEX ou Pesquisa de Mercado, para realização da aquisição.

5.12. Constatando-se a necessidade de aquisição das peças, para realizar a manutenção no veículo, através do SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, OU EQUIVALENTE, ou PESQUISA DE MERCADO, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não aquisição das peças ou autorização dos serviços.

5.13. Os descontos deverão ser aplicados sobre o valor da peça original ou de 1ª (primeira) linha, porém, nos casos necessários passíveis de aplicação, devidamente justificados, os descontos serão aplicados sobre os preços das PEÇAS GENUÍNAS, tendo como referência o preço da peça constante da tabela do SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, ou EQUIVALENTE, vedada a

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

inclusão de índice de correção ou qualquer outro, exceto quando comprovadamente beneficiar a Administração;

5.14. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação, não estejam relacionados na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria ordenadora da despesa e Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

5.15. Caso o licitante seja vencedor para os serviços de manutenção de veículos com substituição de peças, e, na hipótese da mesma sagrar-se vencedora também, para o item aquisição de peças por marca de veículos, a empresa deverá aplicar sobre os preços das peças a serem substituídas, o desconto que for mais vantajoso para o município, desde que o veículo encaminhado para manutenção seja da mesma marca.

5.16. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços com os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

5.17. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade marca referência, modelo, etc;

5.18. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças de originais de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável;

5.19. Quando a contratada utilizar peças genuínas ou originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do Município de NOVA OLIMPIA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

5.20. As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo, para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.

5.21. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

5.22. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

5.23. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

5.23.1. Caso haja substituição de peça, no orçamento deverá constar o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

5.24. As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos e em conformidade com os subitens 22.22 e

5.25, acima citado, sob pena de não recebimento;

5.25. Não será aceito nota fiscal única (serviços e peças), devendo estar individualizada, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

5.26. Nos casos de pane a licitante deverá prestar socorro quando necessário.

18.27. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

5.27.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.28. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

5.29. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

5.30. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

5.31. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embarços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

5.31.1. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, de acordo com o subitem 22.31, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.

5.32. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.32.1 Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que o veículo para socorro e pequenos reparos não atender, a licitante disponibilizará serviços de guincho, o valor do mesmo fica estipulado em valor atual de mercado comprovado pela licitante vencedora e será pago 50% (cinquenta por cento) pela licitante vencedora e 50% (cinquenta por cento) pelo município de Nova Olímpia-MT.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.32.2 os serviços de guincho só serão realizados após verificação e autorização de funcionário da prefeitura municipal delegado para este fim.

5.33. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

5.34. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

5.35. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.36. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

6.1. Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

6.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

6.3. Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

6.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.5. O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

6.6. A garantia mínima para os serviços de RETIFICA DE MOTORES, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser feito;

6.6.1. Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 03 (três) meses, meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser feito;

6.7. A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

6.8. As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.9. A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no item 12 do- Anexo II do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS

7.1. No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base na TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX, OU EQUIVALENTE.

7.1.1. Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

7.2. Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

7.3. O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

7.4 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

efetuar a entrega, no Almoxarifado Central do Município, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

7.5. O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

7.6. Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, não constarem no SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, OU EQUIVALENTE, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços/peças, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, por Servidor, ou Comissão, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços e fornecidas as peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor.
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, mediante “Termo de Aceite Definitivo e “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.1.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

solicitadas, a Contratada deverá proceder o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo Contratante.

8.1.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de NOVA OLÍMPIA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.2. Os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Departamento requisitante ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.4. O representante do município, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

7.2 a futura contratação visa atender as demandas das seguintes secretarias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTE CULTURA
E LASER

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Eliete Silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

7.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000	
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000	
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000	
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000	
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000	
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000	

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais,

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação de serviços adquiridos;
- 9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por fornecer os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não prestar os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Edital retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE

Município de Nova Olímpia

CONTRATADA

Nome e Assinatura do Representante da

Nome da Empresa

CNPJ